



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

PROCESSO Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023
REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações sediado na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, que realizará licitação, para registro e preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 1064 de 28 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO Nº: 93/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 26/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 03/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 06/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 93/2023 PREGÃO Nº 15/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, através dos Diretores do Departamentos, e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 62 de 01 de setembro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na página eletrônica do **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2. - DO OBJETO:

2.1 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.621.000 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

4. - ESCLARECIMENTOS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** em campo específico.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **licitacaopassavinte@gmail.com**.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

8.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

8.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Passa Vinte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.6 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8 - O Pregão será conduzido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.9 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

8.10 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

8.10.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento.

9. -PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.portaldecompraspublicas.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - APRESENTAR MARCA DOS ITENS.

11. – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES:

11.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo;

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.7.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.7.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade

11.11.1 - Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

11.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura

11.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM ÚNICO ARQUIVO NA PLATAFORMA;

13.1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.1.1 - **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (**Quando autorizada a participação de cooperativa**)

13.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.1.4- Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.1.5 - Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.1- 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços;

13.1.8 - ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.1.8.1 - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.2.1 - As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.2.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.2.4.1 -O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.5 - A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Passa Vinte convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.2.6 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15–DAS AMOSTRAS:

15.1 - A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

16– DOS RECURSOS:

16.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Cep 37330-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

16.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

16.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

16.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3 - Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

19.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) Pedido do fornecedor.

21. - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

21.2 - Automaticamente:

21.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

21.2.3 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

22.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o **MUNICÍPIO** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

23. - DO REAJUSTE:

23.1 - O preço será irrevogável.



24. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 - Compete à Contratante:

24.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

24.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

25. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Compete à Contratada:

25.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

25.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

25.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

26. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

26.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

26.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Sigla do Órgão.

26.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

26.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

26.4 – A entrega do produto deverá ser feita no local de entrega do(a) Sigla do Órgão, localizada no endereço de entrega, das 7h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

27. - DO PAGAMENTO:

27.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

27.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

27.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

27.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

27.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

27.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

28. -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

28.1.1 - advertência;

28.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

28.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

29. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

29.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

29.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

29.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

29.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

29.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aiuruoca.

29.14 - Constitui parte integrante deste edital:

29.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

29.14.2 – Anexo II –Modelo de declaração

29.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

29.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

29.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

29.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

29.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

29.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

29.14.9 - Anexo IX- Contrato

29.14.10- Anexo X – Ata de Registro



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Passa Vinte, 25 de setembro de 2023.

Angélica Fonseca Faria
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Considerando que tal aquisição é necessária para suprir a necessidade da Unidade Básica de Saúde e Farmácia Municipal.

2.2 - O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além da observância da legislação específica Secretaria requisitante.

3.0 – DOS ITENS

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	34144	Seringa	Ácido Fosfórico 3 seringas e 3 ponteiros - À base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul. É indicado para preparação do tecido dental (dentina e esmalte) para adesão de materiais restauradores. Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação.	100,00	R\$ 4,14	R\$ 414,00
2	34145	Unidades	Adesivo Fotopolimerizável - Frasco com 6g. Características Primer e adesivo em um só frasco Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco.	24,00	R\$ 181,63	R\$ 4.359,12
3	35414	Unidades	Afastador de minissota. - Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos.	4,00	R\$ 10,50	R\$ 42,00
4	34140	Caixa	Agulha gengival curta descartável de 30g - Embalagem com 100 unidades.	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
5	34139	Caixa	Agulha gengival longa descartável 27g - Embalagem com 100 unidades.	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
6	2,114E+09	Kit	Alavancas Apexo com 3 peças	10,00	R\$ 94,50	R\$ 945,00
7	2,114E+09	Kit	Alavancas Apical com 3 peças	10,00	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
8	2,114E+09	Kit	Alavancas Heidbrink com 3 peças	10,00	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
9	2,114E+09	Kit	Alavancas Seldin com 3 peças	10,00	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
10	34042	UNID	Algodão odonto rolete c/ 100 unidades, produzido com fibras 100% naturais e selecionadas; formato cilíndrico e consistência macia. Para afastamento de bochecha, pacote com 100 unidades.	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
11	1192	FRASCO	Alveolex - Curativo alveolar com própolis, aproximadamente 10 gramas.	8,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
12	1194	CX	Anestésico Cloridrato de prilocaína com felipressina caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	50,00	R\$ 77,88	R\$ 3.894,00
13	34039	Caixa	Anestésico Lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000 - Anestésico tubo lidocaína com epinefrina (caixa contém 50 tubos).	25,00	R\$ 76,83	R\$ 1.920,75
14	1199	FRASCO	Anestésico Tópico Gel com Benzocaína 20% 12g - Embalagem com 12g. Sabor Tutti-Frutti.	14,00	R\$ 10,18	R\$ 142,52



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

15	34258	UNID	Aparelho Fotopolimerizador. - Embalagem 1 unidade. Indicado para: - Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. - Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. - Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. Características: À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. * Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Sem aquecimento dental e da resina. * Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado. * Corpo da caneta constituído em ABS. * Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. * Peça de mão anatômica para melhor manuseio. * Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. * Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. * Ponteira em Fibras Óticas. * Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. * Modo de uso: Rampa. * Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. * Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. * Frequência: 50/60 Hz. * Peso da peça de mão: 0,100 Kg. * Peso Bruto: 0,300 Kg. * Comprimento de onda: 420 à 480 nm. * Emissor de luz: Led (light emitting diode) – Luz Azul. * Bateria: 3,7V 1400 mA. * Potência de luz: 1250 mW/cm ² . * Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	3,00	R\$ 398,98	R\$ 1.196,94
16	2,114E+09	UNID	Aparelho ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scaling); LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho; Recipiente para bicarbonato; Bomba peristáltica com regulagem de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes; Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4; Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores; Filtro de ar com drenagem automática; Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador de conteúdo.	2,00	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
17	2,114E+09	Caixa	Babador de papel descartável - Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico), Branco, Sem adesivo, Alto potencial de absorção, Dimensões: 30 x 40 cm.	12,00	R\$ 13,88	R\$ 166,56
18	35403	UNID	Banda Matriz - Usada para reconstrução de dentes posteriores, deve possuir uma superfície uniforme. Com fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Deve garantir o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama.	25,00	R\$ 1,37	R\$ 34,25
19	2,114E+09	Pacote	Bicarbonato de sódio extra fino - pacote de 1 kg	100,00	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
20	34245	UNID	Broca baixa rotação nº 1 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
21	34244	UNID	Broca baixa rotação nº 1/2 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 6,60	R\$ 660,00
22	34246	UNID	Broca baixa rotação nº 2 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
23	34247	UNID	Broca baixa rotação nº 3 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

24	34248	UNID	Broca baixa rotação nº 4 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
25	34249	UNID	Broca baixa rotação nº 5 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
26	34250	UNID	Broca baixa rotação nº 6 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
27	34251	UNID	Broca baixa rotação nº 7 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
28	34252	UNID	Broca baixa rotação nº 8 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
29	16903	Unidades	Broca de Alta Rotação Carbide Zekrya Haste Longa - Broca alta rotação Carbide Zekrya haste longa. Produzidas em carboneto de tungstênio (ponta ativa) e aço inoxidável (parte inativa) formato tronco-cônico. Embaladas individualmente/esterilizadas.	10,00	R\$ 5,20	R\$ 52,00
30	34211	Caixa	Broca Lentulo 21mm - Sortida Nº 1-4 - Formato espiral, procedimento mais rápido e mais seguro. Produzida em aço carbono, de baixa rotação. No formato espiral. Com 21mm de comprimento. Tamanho: 1-4 (sortidas). Tamanho: 001 na cor: vermelho. Tamanho: 002 na cor: azul. Tamanho: 003 na cor: verde. Tamanho: 004 na cor: preto.	2,00	R\$ 29,55	R\$ 59,10
31	2,114E+09	UNID	Broca Nº 703 (Peça de mão)	10,00	R\$ 7,10	R\$ 71,00
32	17222	Unidades	Cabo de Bisturi, nº 03 - Cabo de Bisturi nº 03, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	10,00	R\$ 7,51	R\$ 75,10
33	34044	UNID	Cabo de Espelho Bucal em Aço Inox nº 5	50,00	R\$ 3,90	R\$ 195,00
34	34072	UNID	Carbono dental - Em tiras dupla face nas cores azul e vermelho – 4 micra- pct com 12 tiras. Recoberto por fina camada de parafina: resistente à tração e à umidade;	25,00	R\$ 2,50	R\$ 62,50
35	2,114E+09	VIDRO	Cariestop 12% - Frasco de 10ml	8,00	R\$ 24,15	R\$ 193,20
36	18955	Frasco	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido, 10ml - Cimento de fosfato de zinco (Líquido): líquido, contendo ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água, frasco com 10ml	6,00	R\$ 12,76	R\$ 76,56
37	18956	Frasco	Cimento de Fosfato de Zinco Pó, 24g - Cimento de fosfato de zinco (Pó): Cimento a base de óxido de zinco e óxido de magnésio, frasco com 28g	6,00	R\$ 9,57	R\$ 57,42
38	18957	Caixa	Cimento de Hidróxido de Cálcio - Cimento de hidróxido de cálcio - base/catalizador: Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g e tubo de pasta catalizadora com 11g	8,00	R\$ 27,81	R\$ 222,48
39	2,114E+09	Kit	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável pó e líquido cor A2	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
40	34708	Unidades	Cimento de Ionômero de Vidro Líquido	20,00	R\$ 24,79	R\$ 495,80
41	34707	Unidades	Cimento de Ionômero de Vidro Pó na Cor A2	20,00	R\$ 40,03	R\$ 800,60
42	1201	FRASCO	CIMENTO ENDODONTICO (FILL CANAL) LQ 10ML	6,00	R\$ 14,52	R\$ 87,12
43	1178	FRASCO	CIMENTO ENDODONTICO (FILL CANAL) PO 12GR	6,00	R\$ 19,36	R\$ 116,16
44	34074	UNID	Colher de dentina (cureta) n. 11 1/2, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	15,00	R\$ 6,50	R\$ 97,50
45	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta percha acessório F	100,00	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

46	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta percha acessório FM	100,00	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
47	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta percha acessório MF	100,00	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
48	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta Percha Principal 15-40mm	100,00	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00
49	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta Percha Principal 45-80 mm	100,00	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00
50	19539	Caixa	Cone de Papel Secagem de Canal nº 15 a 40 - Cone de Papel para secagem de canal nº 15 a 40: Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes, alto poder de secagem dos condutos radiculares, standardização nos calibres ISO, Esterilizáveis, caixa com 120 unidades	100,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
51	19544	Caixa	Cone de Papel Secagem de Canal nº 45 a 80 - Cone de Papel para secagem de canal nº 45 a 80: Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes, alto poder de secagem dos condutos radiculares, standardização nos calibres ISO, esterilizáveis, com 120unidades	100,00	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
52	2,114E+09	Unidades	Creme dental 90 gramas: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm fluor, a concentração de ppm fluor devera esta estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de fluor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde; monofluorssfosfato de sodio; fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos animados; acondicionado em tubo plastico flexivel;	4.000,00	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
53	34135	Pacote	Cunha interdental de madeira. - Para adaptação marginal interproximal de restaurações em amálgama. Caixa contendo 100 unidades em cores sortidas. Características: Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça. Geometria simétrica e ângulos agudos. Tingidas com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração.	10,00	R\$ 6,35	R\$ 63,50
54	35424	Unidades	Curativo Provisório de uso odontológico. - .	24,00	R\$ 13,80	R\$ 331,20
55	20908	Unidades	Escova Dental Adulto 34 Tufos - Escova Dental Adulto: Escova dental adulto com cerdas de nylon macia com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabeça pequena, cabo angular, medindo entre 17cm a 18cm, anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas e personalizadas	2.000,00	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
56	20909	Unidades	Escova Dental Infantil 28 Tufos - Escova Dental Infantil: Escova dental infantil com cerdas de nylon macia, com 3 fileiras contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabeça pequena, cabo angular, medindo entre 14cm e 15cm, anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas e personalizadas	2.000,00	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
57	1626	UNID	Escova de Robson Reta para contra ângulo - Deve ter nylon branco ou preto e deve possuir cerdas macias.	100,00	R\$ 1,47	R\$ 147,00
58	467612881	Unidades	Escovinha de aço para lavagem de brocas - Escovinha de aço para lavagem de brocas	6,00	R\$ 16,20	R\$ 97,20
59	20979	Unidades	Espátula Simples nº 24 Aço Inox - Espátula Simples nº 24, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	10,00	R\$ 9,88	R\$ 98,80



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

60	20980	Pacote	Espátula Titânio nº 01 Aço Inox - Espátula Titânio nº 01, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas ativas banhadas em nitrato de titânio, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos meios normalmente usados pra desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	20,00	R\$ 49,38	R\$ 987,60
61	34043	UNID	Espelho bucal plano para cabo nº 5	50,00	R\$ 2,64	R\$ 132,00
62	34075	Caixa	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/ fibrina) iofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades.	12,00	R\$ 54,80	R\$ 657,60
63	2,114E+09	Caixa	Estirpa nervos 25mm sortido com 10 unidades	25,00	R\$ 32,00	R\$ 800,00
64	21214	Frasco	Eugenol Líquido, 20ml - Eugenol líquido, frasco com 20ml	8,00	R\$ 9,88	R\$ 79,04
65	1654	CX	Evidenciador de Placas - Solução evidenciadora de placa bacteriana, embalagem 10ml com 1 unidade.	8,00	R\$ 4,60	R\$ 36,80
66	34228	Caixa	Filme Radiográfico periapical adulto caixa com 150 unidades.	5,00	R\$ 159,99	R\$ 799,95
67	34207	UNID	Fio dental - O produto é indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana. Embalagem com 25 metros, deve estar acondicionado em embalagem original do produto, com tampa, cumprindo as especificações necessárias. Características: * Cor branca; * Odor menta; * Sabor menta; * Ativo: poliamida; * Promotor de aderência: parafina; * Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta	4.000,00	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
68	2,114E+09	Caixa	Fio de Sutura Nylon 4.0 - Fio em nylon de 150cm de tamanho, não absorvível (sintético)	2,00	R\$ 54,00	R\$ 108,00
69	34257	Frasco	Fixador de filme radiográfico - Embalagem com 475ml. Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Características: * Pronto uso. * Proporciona alta qualidade na fixação. * Reduzido tempo de fixação, eliminando a tendência de amarelamento da radiografia (3 minutos para a fixação). * Contém bissulfito de sódio, clareando a transparência do material fixado * Acidulado neutro 1.23% d ions F.	6,00	R\$ 10,50	R\$ 63,00
70	2,114E+09	L	Flúor Líquido	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
71	34047	UNID	Flúor tópico gel, neutro, incolor, 2% de fluoreto de sódio - Frasco com 200ml.	24,00	R\$ 3,60	R\$ 86,40
72	21948	Frasco	Formocresol, 10ml - Formocresol: Líquido à base de formaldeído orto, cresol, glicerina, álcool etílico 96°. Frasco com 10 ml	10,00	R\$ 4,20	R\$ 42,00
73	2,114E+09	UNID	Fresas de Tungstenio Maxcut	5,00	R\$ 56,25	R\$ 281,25
74	2,114E+09	UNID	Fresas de Tungstenio minicut	5,00	R\$ 44,00	R\$ 220,00
75	1188	UNID	Hemostank - Solução hemostática, que contém cloreto de alumínio que age como adstringente. Embalagem com 10 ml.	10,00	R\$ 23,73	R\$ 237,30
76	34045	UNID	Hidróxido de cálcio P. A. Frasco de 10 gr.	6,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00
77	30322	Frasco	Hipoclorito de sódio - soda clorada 2,5% - Soda Clorada: Solução para irrigação de canais radiculares clorada à 2,5%, frasco de 1 litro.	24,00	R\$ 6,50	R\$ 156,00
78	22795	Frasco	Iodofórmio Pó, Frasco 10g - Iodofórmio: à base de iodo para tratamento de canais decíduos, pó, frasco com 10g	5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
79	2,114E+09	Kit	Kit Calcador de Paiva Nº(1,2,3,4) - Produzido em aço Inox	3,00	R\$ 8,43	R\$ 25,29



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

80	34259	Kit	Kit com Alta Rotação SL30 PB + Micromotor Intra SL30 TBS + Contra-Ângulo SL30 + Peça Reta INTRA SL30. - Autoclavável a 135° C.	3,00	R\$ 2.331,47	R\$ 6.994,41
81	35996	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES - PRODUTO DE AÇO CARBONO, COM BOA RESISTÊNCIA À PERDA DE AFIAÇÃO, MANTÉM-SE ESTÉREIS, POSSUINDO GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO, ENQUANTO A EMBALAGEM PERMANECER INVOLADA, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, APRESENTA ENCAIXA PERFEITO NOS CABOS, DE ACORDO COM O TAMANHO DA LÂMINA E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA.	4,00	R\$ 26,90	R\$ 107,60
82	2,114E+09	Caixa	Lençol de borracha para isolamento absoluto	10,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00
83	34171	Caixa	Lima Endodôntica Tipo H 25MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 16,98	R\$ 169,80
84	34172	Caixa	Lima Endodôntica Tipo H 25MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 16,98	R\$ 169,80
85	34176	Caixa	Lima Endodôntica Tipo H 31MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 18,50	R\$ 185,00
86	34177	Caixa	Lima Endodôntica Tipo H 31MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 19,50	R\$ 195,00
87	2,114E+09	UNID	Lima endodôntica tipo K 25mm nº15	50,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
88	34166	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 10. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 16,98	R\$ 169,80
89	34162	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 18,55	R\$ 185,50
90	34163	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 18,55	R\$ 185,50
91	34164	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 6. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 18,55	R\$ 185,50
92	34165	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 8. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 16,98	R\$ 169,80
93	34167	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 31MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00	R\$ 18,31	R\$ 183,10



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

94	34149	UNID	Lima endodôntica Tipo K 31MM nº 45-80.	50,00	R\$ 3,05	R\$ 152,50
95	34147	Caixa	Microaplicador fino - Embalagem com 100 unidades. Indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Características: Fibras não-absorventes. Forma esférica. Ponta flexível. Validade: 2 anos.	20,00	R\$ 13,90	R\$ 278,00
96	1633	UNID	Óleo Lubrificante de caneta de alta e de baixa rotação - Óleo mineral de baixa viscosidade, lubrifica, limpa e protege; peças de mão odontológica.	6,00	R\$ 15,39	R\$ 92,34
97	27883	Frasco	Paramonoclorofenol Canforado, 20ml - Paramonoclorofenol Canforado: líquido a base de paramonoclorofenol (35%) e cânfora (65%), antisséptico, analgésico, usado no tratamento de canais radiculares, frasco com 20ml	10,00	R\$ 5,48	R\$ 54,80
98	27942	Tubo	Pasta Profilática 50g - Pasta Profilática: fórmula com pedra-pomes microgranulada, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbitol corantes, aromatizante, espessantes e preservativos, para procedimentos de limpeza e polimento dental, tubo com 50g	20,00	R\$ 3,51	R\$ 70,20
99	2,114E+09	UNID	Pinça para algodão	10,00	R\$ 9,50	R\$ 95,00
100	28504	Unidades	Placa de Vidro Média - Placa de Vidro, espessura média: placa em vidro com espessura média - 10mm	5,00	R\$ 9,20	R\$ 46,00
101	34148	UNID	Ponta de Polimento em Resina Shofu. - Acabamento e polimento em resina composta híbridas e microparticuladas e remoção de adesivos ortodônticos. Alta rotação tipo chama granulação fina.	100,00	R\$ 19,87	R\$ 1.987,00
102	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº1011	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
103	467612896	Unidades	ponta diamantada Nº 1012 - ponta diamantada Nº 1012	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
104	467612893	Unidades	ponta diamantada Nº 1013 - ponta diamantada Nº 1013	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00
105	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº1014	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
106	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº1015	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00
107	467612892	Unidades	ponta diamantada Nº 1016 - ponta diamantada Nº 1016	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00
108	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº 1035	100,00	R\$ 7,04	R\$ 704,00
109	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº1093	100,00	R\$ 2,47	R\$ 247,00
110	2,114E+09	UNID	Ponta diamantada Nº 1111	100,00	R\$ 2,66	R\$ 266,00
111	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº1190	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
112	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº 3099	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
113	2,114E+09	UNID	Ponta diamantada Nº 3122	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
114	467612870	UNID	Ponta diamantada nº3145	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
115	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº3168	100,00	R\$ 2,66	R\$ 266,00
116	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada Nº3195	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
117	35421	UNID	Ponta diamantada nº 3203	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
118	34239	UNID	Ponta Diamantada nº 1011 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 2,47	R\$ 247,00
119	34240	UNID	Ponta Diamantada nº 1012 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 2,47	R\$ 247,00
120	34241	UNID	Ponta Diamantada nº 1014 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00
121	34242	UNID	Ponta Diamantada nº 1015 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 2,66	R\$ 266,00
122	34243	UNID	Ponta Diamantada nº 1016 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00
123	34236	UNID	Ponta Diamantada nº 2135 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

124	34237	UNID	Ponta Diamantada nº 2200 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
125	34238	UNID	Ponta Diamantada nº 3118 - Embalagem com 1 unidade.	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
126	2,114E+09	UNID	Ponta diamantada para acabamento ff nº 3203	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
127	34220	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1093	100,00	R\$ 2,47	R\$ 247,00
128	34221	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1112	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
129	34222	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1190	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
130	34227	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 2200	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
131	34224	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3118	100,00	R\$ 2,35	R\$ 235,00
132	34225	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3168	100,00	R\$ 2,66	R\$ 266,00
133	34226	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3195	100,00	R\$ 2,47	R\$ 247,00
134	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada para acabamento f nº 1111	100,00	R\$ 2,66	R\$ 266,00
135	34212	UNID	Ponta diamantada para acabamento F nº 1093	100,00	R\$ 2,47	R\$ 247,00
136	34213	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 1112	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
137	34214	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 1190	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
138	34215	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 2135	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
139	34219	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 2200	100,00	R\$ 7,38	R\$ 738,00
140	34216	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3118	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
141	34217	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3168	100,00	R\$ 2,66	R\$ 266,00
142	34218	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3195	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
143	34665	UNID	Porta Agulha mayo 14 cm	10,00	R\$ 34,94	R\$ 349,40
144	34046	UNID	Pote dappen de vidro - OBS	5,00	R\$ 3,69	R\$ 18,45
145	29519	Unidades	Régua Milimetrada para Endodontia Aço Inox - Régua Milimetrada para Endodontia, confeccionada em aço inoxidável, graduada. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	5,00	R\$ 7,80	R\$ 39,00
146	2,114E+09	Tubo	Resina Acrílica autopolimerizável pó cor 62	20,00	R\$ 49,70	R\$ 994,00
147	34091	VIDRO	Resina Acrílica auto polimerizável pó cor 66 - OBS	20,00	R\$ 50,98	R\$ 1.019,60
148	34132	VIDRO	Resina Acrílica Líquida - Embalagem com 120ml. Características: Maior resistência mecânica. Maior estabilidade de cor. Baixa porosidade, impede o acúmulo de bactérias. Fácil higienização da prótese. Maior durabilidade. Embalagem prática e moderna, sem desperdício de material.	10,00	R\$ 49,90	R\$ 499,00
149	34092	VIDRO	Resina Acrílica pó auto polimerizável cor rosa - OBS	20,00	R\$ 50,50	R\$ 1.010,00
150	33253	Caixa	Resina fotopolimerizável A1, bisnaga com 4 gramas	20,00	R\$ 16,50	R\$ 330,00
151	33254	Caixa	Resina fotopolimerizável A2, bisnaga com 4 gramas	30,00	R\$ 15,50	R\$ 465,00
152	1636	UNID	Resina Fotopolimerizável A3	20,00	R\$ 9,72	R\$ 194,40
153	33256	Caixa	Resina Fotopolimerizável B1, bisnaga com 4 gramas	20,00	R\$ 15,08	R\$ 301,60
154	33257	Caixa	Resina fotopolimerizável B2, bisnaga com 4 gramas	20,00	R\$ 15,50	R\$ 310,00
155	34136	UNID	Resina fotopolimerizável Flow cor A2 - OBS	20,00	R\$ 9,72	R\$ 194,40



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

156	34256	Frasco	Revelador para filme radiográfico dental - Frascos c/ 500ml cada. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho.	8,00	R\$ 10,50	R\$ 84,00
157	30178	Unidades	Seringa Carpule com Refluxo Aço Inox - Seringa Carpule com Refluxo, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	15,00	R\$ 39,00	R\$ 585,00
158	2,114E+09	L	Solução de Clorexidina a 0,12% em vidro	12,00	R\$ 11,20	R\$ 134,40
159	30542	Pacote	Sugador de Saliva, Descartável - Sugador de Saliva Descartável: Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação, Descartável, pacote com 40 unidades	20,00	R\$ 7,71	R\$ 154,20
160	34449	Pacote	Sugador endodôntico - Embalagem com 20 unidades. Tubo confeccionado em PVC não tóxico para remoção de saliva e outros líquidos.	20,00	R\$ 7,72	R\$ 154,40
161	31192	Unidades	Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm Aço Inox - Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm, para suturas e cirurgias em geral, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com ponta curva, fina, polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem plástica individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, rastreabilidade e registro no Ministério da Saúde, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
162	31193	Unidades	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm Aço Inox - Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm, para suturas e cirurgias em geral, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com ponta reta, fina, polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem plástica individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, rastreabilidade e registro no Ministério da Saúde, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
163	35400	Pacote	Tira abrasiva poliéster. - Tira de lixa para acabamento e polimento Tira de lixa para restauração em resina com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster (caixa com 150 tiras com 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca).	12,00	R\$ 6,62	R\$ 79,44
164	35401	Pacote	Tira de aço - Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato;	12,00	R\$ 3,38	R\$ 40,56
165	35402	Pacote	Tira poliéster - Utilizada em isolamento de restaurações interproximais com resina composta	12,00	R\$ 1,60	R\$ 19,20
166	32370	Frasco	Verniz Cavitário 10ml - Verniz Cavitário à base de resina Copal, frasco com 10ml	8,00	R\$ 22,72	R\$ 181,76
						R\$ 114.610,07



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

3.2 - A entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde

3.3- Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras a em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele item.

3.4 - Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das amostras a(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente amostra em acordo com o exigido.

4.0 - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto se dará nas condições, modos e critérios, como a seguir:

4.1.1 – O material/produto desta licitação será fornecido e entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, de 13h às 16h, conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

4.1.1.1 - O prazo para entrega do objeto e de no máximo **05 (cinco) dias uteis após a autorização de fornecimento;**

4.2 –No momento da entrega, juntamente com o produto/material fornecido, deverá a CONTRATADA dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF – autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA;

4.3 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato, desde que seja resguardado o interesse público;

4.4 – O chefe de Gabinete será o responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebido, para aceitá-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

5.3 - Irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.4 - Os custos da substituição, complementação do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os objetos que, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.7 - Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste edital, sob pena das penalidades previstas no Edital de origem e outras resultantes de leis aplicáveis, especialmente da Lei Federal 8.666/1993;

6.3 - Fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.4 - Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto;

6.5 - Responsabilizar-se-á pelos produtos, objeto do presente Edital, nos termos assim definidos, obedecendo rigorosamente as condições impostas, tais como prazos e condições de entrega.

6.6 - Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato.

6.7. Participar à fiscalização do **CONTRATANTE**, de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da ata/contrato, indicando medidas para corrigir e evitar novas ocorrências;

6.8. Responder pelos efeitos decorrentes da inobservância de condições estabelecidas neste contrato, ou infração a disposições de leis regulamentos ou posturas em vigor;

6.9. Não ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em hipótese alguma. Não poderá, igualmente, subcontratar, ainda que em parte, o objeto do contrato.

6.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa.

6.11. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízo decorrente das infrações a que der causa.

6.12. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art.65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.14 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.15 - A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.18 - Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.17 - Responder a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A Contratada, além das cláusulas estabelecidas em ata/contrato, obriga-se a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Resplendor, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos fornecimentos dos objetos do contrato;
b) **Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados e fornecidos e da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive na promoção de readequações, sempre que detectados impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto;**

6.18 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **MUNICÍPIO**

6.19 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**.

6.20 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos objeto da ata/contrato pelo gestor/fiscal do contrato, durante a sua execução.

6.21 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.22 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal do contrato do Município.

6.23 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a entregar o bem, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do contrato, ainda, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

6.22 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto data/contrato;

7.2. Expedir à **CONTRATADA**, a AF (Autorização de Fornecimento);

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal do contrato do Município.

7.5 - Proceder a fiscalização, acompanhamento, vistoria, periodicamente, para assegurar que as condições exigidas para a perfeita realização do objeto, sejam mantidas durante a vigência do contrato, e se observado o não atendimento das condições estabelecidas ou descumprimento das obrigações avençadas, notificar a **CONTRATADA** para as



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

devidas providências, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Ordenar correções, ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da **CONTRATADA**, na hipótese de qualquer irregularidade detectada durante a execução do objeto contratado;

7.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal, e em conformidade com a autorização expedida pelo Executivo Municipal e/ou seus respectivos responsáveis.

7.8 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento dos objetos contratados.

7.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.

7.11. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.13. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, nesta ata/contrato e no Edital de origem;

7.14. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.0 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao Chefe de Gabinete ou pessoal por ele designada o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

8.2 - O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

8.3 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o **MUNICÍPIO** solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo **MUNICÍPIO**.

8.5 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

8.6 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.308.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) N.º do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) N.º da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondentes;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

9.2 - Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3 - O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

I. Advertência

II. Multa, nas seguintes condições:

III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

IV. Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução total do objeto.

10.2 - A inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.3 - A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.4 - O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.5 - O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.6 - Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

10.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

10.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11 – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO/ATA

11.1- A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato/Ata até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. 1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual/Ata de registro, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca
Chefe de Gabinete.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo nº 93/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 1999;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 15/2023 - Processo 93/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Passa Vinte

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 93/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Codigo	Unidade	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	34144	Seringa	Ácido Fosfórico 3 seringas e 3 ponteiros - À base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul. É indicado para preparação do tecido dental (dentina e esmalte) para adesão de materiais restauradores. Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação.	100,00		
2	34145	Unidades	Adesivo Fotopolimerizável - Frasco com 6g. Características Primer e adesivo em um só frasco Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco.	24,00		
3	35414	Unidades	Afastador de minessota. - Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos.	4,00		
4	34140	Caixa	Agulha gengival curta descartável de 30g - Embalagem com 100 unidades.	10,00		
5	34139	Caixa	Agulha gengival longa descartável 27g - Embalagem com 100 unidades.	10,00		
6	2,114E+09	Kit	Alavancas Apexo com 3 peças	10,00		
7	2,114E+09	Kit	Alavancas Apical com 3 peças	10,00		
8	2,114E+09	Kit	Alavancas Heidbrink com 3 peças	10,00		
9	2,114E+09	Kit	Alavancas Seldin com 3 peças	10,00		
10	34042	UNID	Algodão odonto rolete c/ 100 unidades, produzido com fibras 100% naturais e selecionadas; formato cilíndrico e consistência macia. Para afastamento de bochecha, pacote com 100 unidades.	200,00		
11	1192	FRASCO	Alveolex - Curativo alveolar com própolis, aproximadamente 10 gramas.	8,00		
12	1194	CX	Anestésico Citocaína 3% - Cloridrato de prilocaína com felipressina caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	50,00		

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13	34039	Caixa	Anestésico Lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000 - Anestésico tubo lidocaína com epinefrina (caixa contém 50 tubos).	25,00		
14	1199	FRASCO	Anestésico Tópico Gel com Benzocaína 20% 12g - Embalagem com 12g. Sabor Tutti-Frutti.	14,00		
15	34258	UNID	Aparelho Fotopolimerizador. - Embalagem 1 unidade. Indicado para: - Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. - Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. - Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. Características: Â Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. * Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Sem aquecimento dental e da resina. * Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. * Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). * Desligamento automático ao final do tempo solicitado. * Corpo da caneta constituído em ABS. * Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. * Peça de mão anatômica para melhor manuseio. * Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. * Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. * Ponteira em Fibra Ótica. * Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. * Modo de uso: Rampa. * Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. * Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V. * Frequência: 50/60 Hz. * Peso da peça de mão: 0,100 Kg. * Peso Bruto: 0,300 Kg. * Comprimento de onda: 420 à 480 nm. * Emissor de luz: Led (light emitting diode) – Luz Azul. * Bateria: 3,7V 1400 mA. * Potência de luz: 1250 mW/cm ² . * Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	3,00		
16	2,114E+09	UNID	Aparelho ultrassom odontológico com jato de bicabornato - Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling); LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho; Recipiente para bicarbonato; Bomba peristáltica com regulagem de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes; Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4; Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores; Filtro de ar com drenagem automática; Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador de conteúdo.	2,00		
17	2,114E+09	Caixa	Babador de papel descartável - Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico), Branco, Sem adesivo, Alto potencial de absorção, Dimensões: 30 x 40 cm.	12,00		
18	35403	UNID	Banda Matriz - Usada para reconstrução de dentes posteriores, deve possuir uma superfície uniforme. Com fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Deve garantir o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama.	25,00		
19	2,114E+09	Pacote	Bicabornato de sódio extra fino - pacote de 1 kg	100,00		
20	34245	UNID	Broca baixa rotação nº 1 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

21	34244	UNID	Broca baixa rotação nº 1/2 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
22	34246	UNID	Broca baixa rotação nº 2 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
23	34247	UNID	Broca baixa rotação nº 3 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
24	34248	UNID	Broca baixa rotação nº 4 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
25	34249	UNID	Broca baixa rotação nº 5 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
26	34250	UNID	Broca baixa rotação nº 6 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
27	34251	UNID	Broca baixa rotação nº 7 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
28	34252	UNID	Broca baixa rotação nº 8 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
29	16903	Unidades	Broca de Alta Rotação Carbide Zekrya Haste Longa - Broca alta rotação Carbide Zekrya haste longa. Produzidas em carboneto de tungstênio (ponta ativa) e aço inoxidável (parte inativa) formato tronco-cônico. Embaladas individualmente/esterilizadas.	10,00		
30	34211	Caixa	Broca Lentulo 21mm - Sortida Nº 1-4 - Formato espiral, procedimento mais rápido e mais seguro. Produzida em aço carbono, de baixa rotação. No formato espiral. Com 21mm de comprimento. Tamanho: 1-4 (sortidas). Tamanho: 001 na cor: vermelho. Tamanho: 002 na cor: azul. Tamanho: 003 na cor: verde. Tamanho: 004 na cor: preto.	2,00		
31	2,114E+09	UNID	Broca Nº 703 (Peça de mão)	10,00		
32	17222	Unidades	Cabo de Bisturi, nº 03 - Cabo de Bisturi nº 03, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	10,00		
33	34044	UNID	Cabo de Espelho Bucal em Aço Inox nº 5	50,00		
34	34072	UNID	Carbono dental - Em tiras dupla face nas cores azul e vermelho – 4 micra- pct com 12 tiras. Recoberto por fina camada de parafina: resistente à tração e à umidade;	25,00		
35	2,114E+09	VIDRO	Cariestop 12% - Frasco de 10ml	8,00		
36	18955	Frasco	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido, 10ml - Cimento de fosfato de zinco (Líquido): líquido, contendo ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água, frasco com 10ml	6,00		
37	18956	Frasco	Cimento de Fosfato de Zinco Pó, 24g - Cimento de fosfato de zinco (Pó): Cimento a base de óxido de zinco e óxido de magnésio, frasco com 28g	6,00		
38	18957	Caixa	Cimento de Hidróxido de Cálcio - Cimento de hidróxido de cálcio - base/catalizador: Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g e tubo de pasta catalizadora com 11g	8,00		
39	2,114E+09	Kit	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável pó e líquido cor A2	6,00		
40	34708	Unidades	Cimento de Ionômero de Vidro Líquido	20,00		
41	34707	Unidades	Cimento de Ionômero de Vidro Pó na Cor A2	20,00		
42	1201	FRASCO	CIMENTO ENDODONTICO (FILL CANAL) LQ 10ML	6,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

43	1178	FRASCO	CIMENTO ENDODONTICO (FILL CANAL) PO 12GR	6,00		
44	34074	UNID	Colher de dentina (cureta) n. 11 1/2, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	15,00		
45	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta percha acessório F	100,00		
46	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta percha acessório FM	100,00		
47	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta percha acessório MF	100,00		
48	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta Percha Principal 15-40mm	100,00		
49	2,114E+09	Caixa	Cone de Guta Percha Principal 45-80 mm	100,00		
50	19539	Caixa	Cone de Papel Secagem de Canal nº 15 a 40 - Cone de Papel para secagem de canal nº 15 a 40: Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes, alto poder de secagem dos condutos radiculares, standardização nos calibres ISO, Esterilizáveis, caixa com 120 unidades	100,00		
51	19544	Caixa	Cone de Papel Secagem de Canal nº 45 a 80 - Cone de Papel para secagem de canal nº 45 a 80: Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes, alto poder de secagem dos condutos radiculares, standardização nos calibres ISO, esterilizáveis, com 120unidades	100,00		
52	2,114E+09	Unidades	Creme dental 90 gramas: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm fluor, a concentração de ppm fluor devera esta estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de fluor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde; monofluorssfsfato de sodio; fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos animados; acondicionado em tubo plastico flexivel;	4.000,00		
53	34135	Pacote	Cunha interdental de madeira. - Para adaptação marginal interproximal de restaurações em amálgama. Caixa contendo 100 unidades em cores sortidas. Características: Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça. Geometria simétrica e ângulos agudos. Tingidas com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração.	10,00		
54	35424	Unidades	Curativo Provisório de uso odontológico. - .	24,00		
55	20908	Unidades	Escova Dental Adulto 34 Tufos - Escova Dental Adulto: Escova dental adulto com cerdas de nylon macia com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabeça pequena, cabo angular, medindo entre 17cm a 18cm, anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas e personalizadas	2.000,00		
56	20909	Unidades	Escova Dental Infantil 28 Tufos - Escova Dental Infantil: Escova dental infantil com cerdas de nylon macia, com 3 fileiras contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabeça pequena, cabo angular, medindo entre 14cm e 15cm, anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas e personalizadas	2.000,00		
57	1626	UNID	Escova de Robson Reta para contra ângulo - Deve ter nylon branco ou preto e deve possuir cerdas macias.	100,00		
58	467612881	Unidades	Escovinha de aço para lavagem de brocas - Escovinha de aço para lavagem de brocas	6,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

59	20979	Unidades	Espátula Simples nº 24 Aço Inox - Espátula Simples nº 24, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	10,00		
60	20980	Pacote	Espátula Titânio nº 01 Aço Inox - Espátula Titânio nº 01, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas ativas banhadas em nitreto de titânio, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos meios normalmente usados pra desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	20,00		
61	34043	UNID	Espelho bucal plano para cabo nº 5	50,00		
62	34075	Caixa	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/ fibrina) iofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades.	12,00		
63	2,114E+09	Caixa	Estirpa nervos 25mm sortido com 10 unidades	25,00		
64	21214	Frasco	Eugenol Líquido, 20ml - Eugenol líquido, frasco com 20ml	8,00		
65	1654	CX	Evidenciador de Placas - Solução evidenciadora de placa bacteriana, embalagem 10ml com 1 unidade.	8,00		
66	34228	Caixa	Filme Radiográfico periapical adulto caixa com 150 unidades.	5,00		
67	34207	UNID	Fio dental - O produto é indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana. Embalagem com 25 metros, deve estar acondicionado em embalagem original do produto, com tampa, cumprindo as especificações necessárias. Características: * Cor branca; * Odor menta; * Sabor menta; * Ativo: poliamida; * Promotor de aderência: parafina; * Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta	4.000,00		
68	2,114E+09	Caixa	Fio de Sutura Nylon 4.0 - Fio em nylon de 150cm de tamanho, não absorvível(sintético)	2,00		
69	34257	Frasco	Fixador de filme radiográfico - Embalagem com 475ml. Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Características: * Pronto uso. * Proporciona alta qualidade na fixação. * Reduzido tempo de fixação, eliminando a tendência de amarelamento da radiografia (3 minutos para a fixação). * Contém bissulfeto de sódio, clareando a transparência do material fixado * Acidulado neutro 1.23% d ions F.	6,00		
70	2,114E+09	L	Flúor Líquido	50,00		
71	34047	UNID	Flúor tópico gel, neutro, incolor, 2% de fluoreto de sódio - Frasco com 200ml.	24,00		
72	21948	Frasco	Formocresol, 10ml - Formocresol: Líquido à base de formaldeído orto, cresol, glicerina, álcool etílico 96°. Frasco com 10 ml	10,00		
73	2,114E+09	UNID	Fresas de Tungstenio Maxcut	5,00		
74	2,114E+09	UNID	Fresas de Tungstenio minicut	5,00		
75	1188	UNID	Hemostank - Solução hemostática, que contém cloreto de alumínio que age como adstringente. Embalagem com 10 ml.	10,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

76	34045	UNID	Hidróxido de cálcio P. A. Frasco de 10 gr.	6,00		
77	30322	Frasco	Hipoclorito de sódio - soda clorada 2,5% - Soda Clorada: Solução para irrigação de canais radiculares clorada à 2,5%, frasco de 1 litro.	24,00		
78	22795	Frasco	Iodofórmio Pó, Frasco 10g - Iodofórmio: à base de iodo para tratamento de canais decíduos, pó, frasco com 10g	5,00		
79	2,114E+09	Kit	Kit Calçador de Paiva N°(1,2,3,4) - Produzido em aço Inox	3,00		
80	34259	Kit	Kit com Alta Rotação SL30 PB + Micromotor Intra SL30 TBS + Contra-Ângulo SL30 + Peça Reta INTRA SL30. - Autoclavável a 135° C.	3,00		
81	35996	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES - PRODUTO DE AÇO CARBONO, COM BOA RESISTÊNCIA À PERDA DE AFIAÇÃO, MANTÉM-SE ESTÉREIS, POSSUINDO GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO, ENQUANTO A EMBALAGEM PERMANECER INVOLADA, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, APRESENTA ENCAIXA PERFEITO NOS CABOS, DE ACORDO COM O TAMANHO DA LÂMINA E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA.	4,00		
82	2,114E+09	Caixa	Lençol de borracha para isolamento absoluto	10,00		
83	34171	Caixa	Lima Endodôntica Tipo H 25MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
84	34172	Caixa	Lima Endodôntica Tipo H 25MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
85	34176	Caixa	Lima Endodôntica Tipo H 31MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
86	34177	Caixa	Lima Endodôntica Tipo H 31MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
87	2,114E+09	UNID	Lima endodôntica tipo K 25mm nº15	50,00		
88	34166	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 10. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
89	34162	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
90	34163	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
91	34164	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 6. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

92	34165	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 8. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
93	34167	Caixa	Lima Endodôntica Tipo K 31MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades. Características: Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Muito resistente, alta durabilidade.	10,00		
94	34149	UNID	Lima endodôntica Tipo K 31MM nº 45-80.	50,00		
95	34147	Caixa	Microaplicador fino - Embalagem com 100 unidades. Indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Características: Fibras não-absorventes. Forma esférica. Ponta flexível. Validade: 2 anos.	20,00		
96	1633	UNID	Óleo Lubrificante de caneta de alta e de baixa rotação - Óleo mineral de baixa viscosidade, lubrifica, limpa e protege; peças de mão odontológica.	6,00		
97	27883	Frasco	Paramonoclorofenol Canforado, 20ml - Paramonoclorofenol Canforado: líquido a base de paramonoclorofenol (35%) e cânfora (65%), antisséptico, analgésico, usado no tratamento de canais radiculares, frasco com 20ml	10,00		
98	27942	Tubo	Pasta Profilática 50g - Pasta Profilática: fórmula com pedra-pomes microgranulada, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbitol corantes, aromatizante, espessantes e preservativos, para procedimentos de limpeza e polimento dental, tubo com 50g	20,00		
99	2,114E+09	UNID	Pinça para algodão	10,00		
100	28504	Unidades	Placa de Vidro Média - Placa de Vidro, espessura média: placa em vidro com espessura média - 10mm	5,00		
101	34148	UNID	Ponta de Polimento em Resina Shofu. - Acabamento e polimento em resina composta híbridas e microparticuladas e remoção de adesivos ortodônticos. Alta rotação tipo chama granulação fina.	100,00		
102	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N°1011	100,00		
103	467612896	Unidades	ponta diamantada N° 1012 - ponta diamantada N° 1012	100,00		
104	467612893	Unidades	ponta diamantada N° 1013 - ponta diamantada N° 1013	100,00		
105	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N°1014	100,00		
106	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N°1015	100,00		
107	467612892	Unidades	ponta diamantada N° 1016 - ponta diamantada N° 1016	100,00		
108	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N° 1035	100,00		
109	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N°1093	100,00		
110	2,114E+09	UNID	Ponta diamantada N° 1111	100,00		
111	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N°1190	100,00		
112	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N° 3099	100,00		
113	2,114E+09	UNID	Ponta diamantada N° 3122	100,00		
114	467612870	UNID	Ponta diamantada n°3145	100,00		
115	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N°3168	100,00		
116	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada N°3195	100,00		
117	35421	UNID	Ponta diamantada n° 3203	100,00		
118	34239	UNID	Ponta Diamantada nº 1011 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

119	34240	UNID	Ponta Diamantada nº 1012 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
120	34241	UNID	Ponta Diamantada nº 1014 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
121	34242	UNID	Ponta Diamantada nº 1015 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
122	34243	UNID	Ponta Diamantada nº 1016 HL - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
123	34236	UNID	Ponta Diamantada nº 2135 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
124	34237	UNID	Ponta Diamantada nº 2200 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
125	34238	UNID	Ponta Diamantada nº 3118 - Embalagem com 1 unidade.	100,00		
126	2,114E+09	UNID	Ponta diamantada para acabamento ff nº 3203	100,00		
127	34220	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1093	100,00		
128	34221	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1112	100,00		
129	34222	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1190	100,00		
130	34227	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 2200	100,00		
131	34224	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3118	100,00		
132	34225	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3168	100,00		
133	34226	UNID	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3195	100,00		
134	2,114E+09	UNID	Ponta Diamantada para acabamento f nº 1111	100,00		
135	34212	UNID	Ponta diamantada para acabamento F nº 1093	100,00		
136	34213	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 1112	100,00		
137	34214	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 1190	100,00		
138	34215	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 2135	100,00		
139	34219	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 2200	100,00		
140	34216	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3118	100,00		
141	34217	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3168	100,00		
142	34218	UNID	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3195	100,00		
143	34665	UNID	Porta Agulha mayo 14 cm	10,00		
144	34046	UNID	Pote dappen de vidro - OBS	5,00		
145	29519	Unidades	Régua Milimetrada para Endodontia Aço Inox - Régua Milimetrada para Endodontia, confeccionada em aço inoxidável, graduada. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	5,00		
146	2,114E+09	Tubo	Resina Acrílica autopolimerizável pó cor 62	20,00		
147	34091	VIDRO	Resina Acrílica auto polimerizável pó cor 66 - OBS	20,00		
148	34132	VIDRO	Resina Acrílica Líquida - Embalagem com 120ml. Características: Maior resistência mecânica. Maior estabilidade de cor. Baixa porosidade, impede o acúmulo de bactérias. Fácil higienização da prótese. Maior durabilidade. Embalagem prática e moderna, sem desperdício de material.	10,00		
149	34092	VIDRO	Resina Acrílica pó auto polimerizável cor rosa - OBS	20,00		
150	33253	Caixa	Resina fotopolimerizável A1, bisnaga com 4 gramas	20,00		
151	33254	Caixa	Resina fotopolimerizável A2, bisnaga com 4 gramas	30,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

152	1636	UNID	Resina Fotopolimerizável A3	20,00		
153	33256	Caixa	Resina Fotopolimerizável B1,bisnaga com 4 gramas	20,00		
154	33257	Caixa	Resina fotopolimerizável B2,bisnaga com 4 gramas	20,00		
155	34136	UNID	Resina fotopolimerizável Flow cor A2 - OBS	20,00		
156	34256	Frasco	Revelador para filme radiográfico dental - Frascos c/ 500ml cada.Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho.	8,00		
157	30178	Unidades	Seringa Carpule com Refluxo Aço Inox - Seringa Carpule com Refluxo, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	15,00		
158	2,114E+09	L	Solução de Clorexidina a 0,12% em vidro	12,00		
159	30542	Pacote	Sugador de Saliva, Descartável - Sugador de Saliva Descartável: Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação, Descartável, pacote com 40 unidades	20,00		
160	34449	Pacote	Sugador endodôntico - Embalagem com 20 unidades. Tubo confeccionado em PVC não tóxico para remoção de saliva e outros líquidos.	20,00		
161	31192	Unidades	Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm Aço Inox - Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm, para suturas e cirurgias em geral, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com ponta curva, fina, polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem plástica individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, rastreabilidade e registro no Ministério da Saúde, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	10,00		
162	31193	Unidades	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm Aço Inox - Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm, para suturas e cirurgias em geral, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com ponta reta, fina, polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem plástica individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, rastreabilidade e registro no Ministério da Saúde, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	10,00		
163	35400	Pacote	Tira abrasiva poliéster. - Tira de lixa para acabamento e polimento Tira de lixa para restauração em resina com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster (caixa com 150 tiras com 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca).	12,00		
164	35401	Pacote	Tira de aço - Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato;	12,00		
165	35402	Pacote	Tira poliéster - Utilizada em isolamento de restaurações interproximais com resina composta	12,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

166	32370	Frasco	Verniz Cavitário 10ml - Verniz Cavitário à base de resina Copal, frasco com 10ml	8,00		
-----	-------	--------	--	------	--	--

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Passa Vinte/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo nº 93/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte, que:

- ✓ **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo nº 93/2023**, realizado pela Prefeitura de Passa Vinte – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Passa Vinte que impossibilite a participação no referido **Pregão Eletrônico nº 15/2023**.

Passa Vinte, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Passa Vinte** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150 Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.210/0001-50, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado através do Chefe de Gabinete e de outro lado a empresadoravante denominada **Contratada**, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, celebram este contrato, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelo **Decreto Municipal N.º 1064/2020**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90, da Lei Complementar Federal nº 123/08 e da Lei Complementar Federal nº 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do **Processo Administrativo nº 93/2023, Pregão Eletrônico nº 15/2023**, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através do CHEFE DE GABINETE, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – Da Definição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

2.2 – Do Detalhamento do Objeto

2.2.1 – A descrição do objeto e a quantidade de cada item estão relacionados na tabela do Anexo I

Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta.

3.2 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.3 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal Eletrônica seja devidamente atestada e vista pela unidade solicitante.

3.4 - Prazo de pagamento: O pagamento fica condicionado à liberação do sistema.

Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto

4.1 – Do Fornecimento do Objeto

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma INTEGRAL, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

4.2 – Do Prazo e Condições de Entrega

4.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desse pregão de forma integral e como requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento. O material/produto desta licitação será fornecido e entregue diretamente na sede da Prefeitura ou conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

4.2.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente;

4.2.3 – Na AF – autorização de fornecimento constará a listagem dos materiais a serem fornecido, bem como os preços unitários de cada item e o somatório da AF;

4.2.4 - Não será aceito qualquer fornecimento de materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, como também com itens faltosos da lista constante da AF – autorização de fornecimento.

4.2.5 – Os materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

4.2.6 – A CONTRATADA não poderá fornecer materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

4.2.7 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF – autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

4.2.8 – A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

4.2.9 – O Chefe de Gabinete, será a responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir o item recebido, para aceitá-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação

5.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 12 meses.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços.

Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.308.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.1.3 – A Nota Fiscal Eletrônica emitida deverá conter os seguintes dados:

- d) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- e) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;
- f) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

7.1 – Das Obrigações da Contratada

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará em multa, conforme item 11.2 deste instrumento.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.9 - Fornecer os produtos somente a servidores municipais que apresentarem a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável

7.2 – Das Obrigações Da Contratante

7.2.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

7.2.2 – Receber os produto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520 e 8.186/93 e/ou mediante acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, sempre em atendimento as especificações contidas neste Contrato.

8.1.2 – Qualquer produto poderá, no decorrer do Contrato, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do vencimento do Contrato.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Do Reajustamento

9.1 - O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprove os reajustes, e ainda mediante autorização da Contratante com fulcro no art 65,II, alínea “d” da Lei 8666/93.

9.2 No interesse da Prefeitura Municipal de Passa Vinte o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão

10.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.186/93 e legislação subsequente.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.

11.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Aiuruoca Minas Gérias, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Passa Vinte, ____ de _____ de 2023

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº93/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 15/2023

Aos dias do mês de 2023, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.210/0001-50, neste ato representado pelos Diretores dos Departamentos da Prefeitura de Passa Vinte, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Para Registro De Preços Nº 15/2023**, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do **Processo nº 93/2023**.

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição material hospitalar, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

01 - Do Objeto

Registrar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO** conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº Decreto **Municipal N.º 328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017** que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 15/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço definido após a fase de lances, no Pregão nº 15/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Local e Prazo de Entrega



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

III - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade do Município. As aquisições serão para atender a necessidades municipais, os projetos em andamento e as Secretarias.

06 – Das Obrigações da Contratante:

6.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – Das obrigações da Contratada:

- 6.2.1 - Executar o objeto deste nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 6.2.2 - Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE com respeito à execução do objeto;
- 6.2.3 - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 6.2.5 - Cumprir todas as condições e prazos fixados no edital ou outros que venham a ser fixados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 6.2.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, a pedido do PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE;
- 6.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.2.8 - Não transferir ou ceder o o objeto do presente edital a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da ADMINISTRAÇÃO.

07 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

08 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial da Ata de Fornecimento o, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 39º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 12/2023 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 15/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de 2023.

Órgão Gerenciador

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico